**CONTRATO Nº 05.08.2019.02 – CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001292/2019 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) POÇO NA UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 19.736.888/0001-53, com sede no Canto do Atalho, s/n, Zona Rural do município de Caraúbas do Piauí(PI), CEP.: 64.233-000, neste ato representado por sua Tesoureira a Sra. **TEREZA MARIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, maior, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2.770.164 SSP-PI e inscrita no CPF nº 030.738.853-07, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME.**, inscrita no CNPJ nº 06.847.677/0001-46, estabelecida comercialmente na cidade de Campo Maior(PI), na Rua Benjamin Constant nº 792, sala, centro, CEP.: 64.280-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **WALCLIDES OLIVEIRA MELO**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG Nº 2.634.455 SSP-PI e inscrito no CPF nº 091.676.763-91residente e domiciliado na cidade de Campo Maior(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) POÇO NA UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), CONFORME ANEXO I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Tomada de Preços nº 005/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e a proposta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Orçamento Anual 2019, do município de CARAÚBAS DO PIAUÍ – Piauí, oriundos do Projeto/Atividade: 12.361.0016.2019.0000 (Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e 4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente); Fr: 116.

**CLÁUSULA QUARTA**: A **CONTRATADA** se obrigará a:

**Parágrafo Primeiro**: Realizar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;

**Parágrafo Segundo**: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;

**Parágrafo Terceiro:** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;

**Parágrafo Quarta:** Proceder a entrega dos serviços nos locais indicados no anexo I.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo início dos serviços será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência deste contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de **05.08.2019**, e findando-se na data de **05.12.2019**;

**Parágrafo Segundo:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.
**CLÁUSULA OITAVA:** O valor global previsto do objeto será de até **R$ 27.160,22(vinte e sete mil cento e sessenta reais e vinte e dois centavos)**, que será pago mediante contra entrega e aceite do conselho e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria do **CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**
**CLÁUSULA NONA:** A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA:**
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**
**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:
a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.
**Parágrafo Primeiro:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *No decorrer do prazo contratual não serão levados em* consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí (PI), 05 de agosto de 2019.

Tereza Maria dos Santos da Conceição
**TEREZA MARIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**
**TESOUREIRA**
**CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II,**
**NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**
**CONTRATANTE**

Walclides Oliveira Melo
**WALCLIDES OLIVEIRA MELO**
**WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**
William Johanns Lima Santa
CPF Nº 049 689 933 18
RG Nº 3326676

Francisco das Chagas Pontes de Araújo
CPF Nº 070.999.063-48
RG Nº 3.870.563